



PROCESSO TC 05073/22

Origem: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Natureza: Licitação – Tomada de Preços – Termo Aditivo

Responsável: Márcio Alexandre Leite (Prefeito)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ADITIVO CONTRATUAL. Município de São João do Tigre. Tomada de Preços 007/2021. Contratação de empresa para a reforma e ampliação de UBS da Comunidade do Quati. Recursos Federais. Comunicação à Controladoria Geral da União e ao Tribunal de Contas da União. Anexação ao processo principal.

RESOLUÇÃO PROCESSUAL RC2 – TC 00170/22

RELATÓRIO

Os presentes autos foram formalizados com intuito de examinar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08201/201, decorrente da Tomada de Preços 007/2021, celebrado pelo Município São João do Tigre, sob a gestão do Prefeito, Senhor MÁRCIO ALEXANDRE LEITE, com o objetivo de contratação de empresa para a reforma e ampliação de UBS – Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Quati.

Documentação relativa ao aditivo contratual acostada às fls. 02/66.

A matéria foi analisada pela Unidade Técnica, a qual confeccionou relatório inicial (fls. 68/70), concluindo pelo arquivamento dos autos, ante a existência de recursos federais, seguindo o que foi decidido no âmbito do Processo TC 19675/21, em cujo conteúdo foram examinadas a licitação e o contrato originário.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em parecer de lavra do Procurador Luciano Andrade Farias (fls. 73/76), opinou pelo arquivamento dos autos sem resolução de mérito e pela remessa de informações aos órgãos federais.

Seguidamente, em razão das conclusões a que chegaram a Auditoria e o Ministério Público de Contas, o julgamento foi agendado para a presente sessão, dispensando-se as intimações de estilo.



PROCESSO TC 05073/22

VOTO DO RELATOR

Os presentes autos foram formalizados para fins de análise do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08201/201, decorrente da Tomada de Preços 007/2021, celebrado pelo Município São João do Tigre, sob a gestão do Prefeito, Senhor MÁRCIO ALEXANDRE LEITE, com o objetivo de contratação de empresa para a reforma e ampliação de UBS – Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Quati.

Em sede de relatório inicial, a Auditoria registrou que, quanto ao exame do procedimento licitatório e contrato decorrente, já foi proferida decisão por esta egrégia Câmara determinando a comunicação aos órgãos de controle federal (TCU E CGU), ante a existência de recursos daquela esfera de governo. Trata-se da Resolução Processual RC2 – TC 00103/22, emitida no âmbito do Processo TC 19675/21. Veja-se a parte dispositiva:

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 19675/21**, relativos à análise da licitação na modalidade Tomada de Preços 007/2021 e do Contrato 08201/2021 dela decorrente, materializados pela Prefeitura de São João do Tigre, sob a gestão do Prefeito, Senhor MÁRCIO ALEXANDRE LEITE, com o objetivo de contratação de empresa para a reforma e ampliação de UBS – Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Quati, cujo certame foi conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação, Senhor ZENON FLORENCIO LIMA, em que foi contratada a empresa JMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 15.315.059/0001-46), com o preço global de R\$61.693,47 e prazo até 09/05/2022, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator:

I) EXTINGUIR o presente processo **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**;

II) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado mediante os canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, por meio das suas unidades na Paraíba, em vista da recursos federais associados ao procedimento;

III) ENCAMINHAR cópia dos relatórios da Auditoria, do parecer do Ministério Público de Contas e desta decisão à DIAGM I para anexar ao Processo de Acompanhamento da Gestão de 2022 da Prefeitura de São João do Tigre, com o objetivo de melhor perquirir as despesas com a empresa JMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 15.315.059/0001-46), no que competir a este Tribunal.

Seguindo a máxima de que o acessório segue principal, em consonância com os pronunciamentos técnico e ministerial, assim como à luz do que foi decidido no âmbito do Processo TC 19675/21, VOTO no sentido de que os membros desta colenda Câmara decidam: **I) COMUNICAR** o teor do presente processo, por ofício encaminhado mediante os canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, por meio das suas unidades na Paraíba, em razão dos recursos federais associados ao procedimento; e **II) DETERMINAR** a anexação dos presentes autos ao Processo TC 19675/21.



PROCESSO TC 05073/22

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05073/22**, formalizados para fins de exame do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08201/201, decorrente da Tomada de Preços 007/2021, celebrado pelo Município São João do Tigre, sob a gestão do Prefeito, Senhor MÁRCIO ALEXANDRE LEITE, com o objetivo de contratação de empresa para a reforma e ampliação de UBS – Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Quati RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator:

I) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado mediante os canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, por meio das suas unidades na Paraíba, em razão dos recursos federais associados ao procedimento; e

II) DETERMINAR a anexação dos presentes autos ao Processo TC 19675/21.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 02 de agosto de 2022.

Assinado 2 de Agosto de 2022 às 14:23



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Agosto de 2022 às 08:29



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO

Assinado 2 de Agosto de 2022 às 17:44



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 3 de Agosto de 2022 às 16:00



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO